



Lei Ordinária nº 739/2003 de 19 de Fevereiro de 2003

"DISPÕE SOBRE A VENDA OU ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

EU, DACIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO-MS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica autorizado o Poder executivo Municipal a vender ou alienar, do patrimônio municipal, os seguintes veículos:

-01 Ambulância, marca Fiat/Elba Weekend IE, Ano/Mod. 1994/94, Chassi 913D146000R5180902, 67 CV, Comb. Gasolina, Placa HQH 3781;

01 Ambulância, marca Imp/Chevrolet Trafic, Ano/Mod. 1996/96, Chassi 8A1T31C1ZTS003124, 80 CV, Comb. Gasolina, Placa HQH 4818;

- 01 Mis/Automóvel, marca GM/Veraneio C1410, Ano/Mod. 1973/73, Chassi C147C6R55327B, 112 CV, Comb. Gasolina, Placa HQH 0020;

- 01 Automóvel, marca Fiat/Uno Mille SX, Ano/Mod. 1997/97, Chassi 913D146048V591 6792, 58 CV, Comb. Gasolina, Placa HQH 5405;

Art. 2º -O produto da arrecadação da venda ou alienação dos veículos acima mencionados, será revertido para pagamento de consertos e recuperação dos veículos destinados ao Transporte Escolar do Município.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2003.

DACIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal